



**CONTRATO Nº 014/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019000043**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019**  
**PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GURUPI/TO E VERA HELENA LUDWIG.**

**LOCATÁRIA:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 14.764.485/0001-02, instalado na BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77.410-970, neste ato representado por seu Gestor e Secretário Municipal o Sr.º **Silvério Taurino da Rocha Moreira**, brasileiro, casado, cursando administração de empresas, portador do RG nº 678.325 SSP/TO e CPF nº 278.956.961-49, residente e domiciliado na Rua 05, nº 385, Centro, Gurupi – TO, Fone: (63) 99997-1800 e 98476-5833.

**LOCADORA:** **VERA HELENA LUDWIG**, brasileira, professora, inscrita no RG nº 15.972.096 SSP-SP, CPF nº. 057.682.298-17, residente e domiciliada na Avenida Piauí Nº 1927, Centro, Cep : 77410-030 Gurupi -TO.

As partes têm entre si, ajustada a presente locação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA**

1.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores, e se faz necessária em função das dimensões mais adequadas para o funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Gurupi - TO, conforme documentação acostada ao Processo Administrativo nº 2019000043.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente Contrato a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) DE GURUPI – TO.**

2.2. O imóvel está construído sob o Lote nº 10, da Quadra nº 37, situado na Rua 11, SNº, Centro, Gurupi/TO, cotendo 12 cômodos, 02 banheiros, piso de cerâmica, madeiramento serrado, telhas coloniais com área total de 750,00 m², Gurupi/TO.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA LOCAÇÃO**

3.1. A vigência do Contrato de Locação de Imóvel será de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **02/01/2019 a 31/12/2019**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscientos reais)**, a serem pagos em **12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) cada**, até o 5º dia útil do mês. Os valores serão pagos mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo Sr.ª **Ariane Almeida Silva**, Supervisora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, telefone: 3301-4318, e-mail: [semtas@gurupi.to.gov.br](mailto:semtas@gurupi.to.gov.br), e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos. Os pagamentos serão feitos através de ordem bancária na conta corrente da Locadora.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES GERAIS**

5.1. A Locatária declara ter procedido à vistoria do imóvel locado, recebendo-o em bom estado, e obrigando-se a:





- 5.1.1. Manter o objeto da locação em bom estado de conservação e limpeza para assim o restituir a Locadora, quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim;
- 5.1.2. Não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placa, letreiros e cartazes sem prévia obtenção de autorização da Locadora;
- 5.1.3. Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto;
- 5.1.4. No caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pela Locadora, repor na ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;
- 5.1.5. Facultar a Locadora ou ao seu representante legal, examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que interessados o visitem;
- 5.1.6. Obriga-se a Locatária além do pagamento mensal do aluguel a satisfazer o pagamento, por sua conta exclusiva do consumo de água e luz, **exceto os tributos municipais** que recaírem sobre o imóvel locado, referente ao período do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A infração das obrigações consignadas na cláusula sétima, sem prejuízo de qualquer outra prevista em lei, por parte da Locatária, é considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o consequente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos consectários contratuais e legais.

**Parágrafo único** – Caso o objeto da locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como a Locadora, exonerada de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENOVAÇÃO E INTERRUÇÃO

7.1. Obriga-se a Locatária a renovar expressamente novo Contrato, caso vier a permanecer no imóvel. O novo aluguel, após o vencimento será calculado mediante o Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM. A Locadora sempre que desejar a devolução, efetuar sua venda ou a continuidade do presente contrato deverá notificar a locatária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. **Caso haja necessidade da locatária devolver o referido imóvel antes do término deste contrato deverá notificar a locadora com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem arcar com qualquer indenização.**

#### CLÁUSULA OITAVA – DA INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO

8.1. Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelos Locadores, ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, sem prejuízo do disposto no item 5.1.4 da cláusula quinta deste instrumento, não podendo a Locatária pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como arguir direito de retenção pelas mesmas.

#### CLÁUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES

9.1. A locação estará sempre sujeita ao Regime do Código Civil Brasileiro e da lei específica, ficando assegurados a Locadora todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO PARA OS PAGAMENTOS

10.1. Fica convencionado que a Locatária deverá fazer o pagamento dos aluguéis mensais pontualmente até o 5º dia útil após o vencimento, ficando esclarecido que, passado este prazo ficará sujeito as penas impostas neste contrato.

10.1.1. Em caso de mora no pagamento dos aluguéis e encargos previstos no presente contrato, ficará a Locatária obrigada ao pagamento do principal, acrescido de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária, na forma da lei, sem prejuízo dos demais acréscimos e penalidades previstas nas cláusulas anteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social:

**AÇÃO: BPSEMC – Prot. Soc. Especial Média Complexidade - Efetivo.**

**DOTAÇÃO: 09.0901.08.244.0841.2371**

**ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36**

**FONTE DE RECURSO: 0701**



### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

**12.1.** A Locadora e a Locatária obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual a 10% do valor do contrato, que será sempre paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato por parte inocente, caso lhe convier;

**12.1.1.** Fica estipulado entre as partes contratantes que o valor da cláusula penal será reajustada toda vez que ocorrer alteração do valor do aluguel, ficando sempre respeitada igual proporcionalidade, reajustamento esse que será automático, bem como o seu pagamento não exime, no caso de rescisão, a obrigação do pagamento dos aluguéis e danos ocasionados no imóvel locado.


**12.1.2.** As partes contratantes elegem o foro da situação do imóvel, quaisquer que sejam os seus domicílios.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

**13.1.** Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o FORO de Gurupi - TO.

**13.2.** E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e testemunhas abaixo nomeadas.

Gurupi - TO, 02 de janeiro de 2019.

  
**FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Silvério Taurino da Rocha Moreira**  
LOCATÁRIA

  
**VERA HELENA LUDWIG**  
LOCADORA

Testemunhas:

Nome: Lucléia Leandra Almeida

CPF: 944.638.911-91

Nome: Danne Kássia Salgado

CPF: 054.926.801-74



**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAIS EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

O Município de Bandeirantes do Tocantins - TO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME torna público que fará a realizar os seguinte Pregão:

**PREGÃO PRESENCIAL FME - BAND Nº 001/2019**, tipo "MENOR PREÇO". Objeto: registro de preço para a contratação de empresa para fornecimento de gêneros Alimentícios destinados a merenda escolar, com entrega semanalmente, solicitado pelo Fundo Municipal de Educação - FME, conforme especificações detalhadas no Anexo I (Termo de Referência). A realizar-se no dia 08/03/2019 às 08h00min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na sala da Comissão Permanente de Licitação na Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Bandeirantes do Tocantins - TO, por e-mail: bandlicitacao@gmail.com ou no site <http://www.bandeirantes.to.gov.br/Transparencia/>. Mais informações: (63) 3432-1196.

Bandeirantes do Tocantins - TO, 18 de Fevereiro de 2019.

CLEONICE SALES DA SILVA SANTOS  
Gestora FME

**CRIXÁS DO TOCANTINS**

*FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*

**ATO AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019**

O Fundo de Educação do Município de Crixás - TO, torna público que fará realizar no dia 07 do mês de Março de 2019 às 10:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço global, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DAR CONTINUIDADE EM CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS - TO.

O edital poderá ser retirado na sede do município, ou pelo site: [www.crixas.to.gov.br](http://www.crixas.to.gov.br). Maiores informações através dos Fones: (63) 3352-1118 ou 1140, das 08:00 às 11:00 horas de segunda a sexta-feira. Alcione Pereira de Aquino - Presidente da Comissão.

**DUERÉ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE DUERÉ, torna público que fará realizar os seguintes Processos Licitatórios, conforme relação abaixo:

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019-FMS:** Constitui objeto da presente licitação: Aquisições parceladas de Medicamentos de A a Z da linha farma, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela específica, para atender aos programas sociais. Data: 11/03/2019 às 09h00min.

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019-FMS:** Contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias, para atendimento nas unidades básicas de saúde do município de Dueré. Data: 11/03/2019 às 14h00min.

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2019-FMS:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento continuado de produtos, medicamentos em geral e materiais médicos odontológicos para a manutenção dos programas de saúde. Data: 12/03/2019 às 08h00min.

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019-FMS:** Contratação de prestação de serviços para realizações de exames laboratoriais. Data: 13/03/2019 às 08h30min.

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019:** Contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de material de expediente e pedagógico, para manutenção das atividades do município de Dueré/TO, compreendendo Prefeitura e Fundos Municipais. Data: 13/03/2019 às 14h00min.

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019-FMS:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Atenção especializada em Saúde do município de Dueré/TO, Data: 14/03/2019 às 08h30min.

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019:** Locação de coberturas itinerantes incluindo montagem e desmontagem, para atender as necessidades municipais. Data: 15/03/2019 às 08h30min.

Editais e maiores informações na CPL de Dueré -TO, sito à Rua Pinheiro Barros, nº 221, Centro, CEP: 77.485-000, Dueré -TO, ou pelo telefone: (63) 3358-1120.

Tatyanne Barbosa de Carvalho  
Pregoeira Municipal

**GURUPI**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019  
PROCESSO Nº 2018.023890**

O Município de Gurupi/TO, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi, TORNA PÚBLICO que realizará dia 25/03/2019, às 09h, horário local, a Concorrência Pública nº 002/2019, tipo MENOR PREÇO-critério de julgamento VALOR GLOBAL, na forma de execução indireta, por meio de EMPREITADA GLOBAL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GURUPI-TO (DIVERSOS SETORES). Legislação: Lei nº 8.666/93 e atualizações. Edital e anexos disponíveis no site: [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br). Gurupi/TO, 20/02/2019. Ynara Dourado Cabral. Presidente da CPL.

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2018  
PROCESSO Nº 2018.002016**

O Município de Gurupi/TO, por meio a Secretaria Municipal de Produção, Cooperativismo e Meio Ambiente, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi, TORNA PÚBLICO que realizará dia 26/03/2019, às 09h, horário local, a Concorrência Pública nº 006/2018, tipo MAIOR OFERTA POR ITEM. Objeto: PERMISSÃO ONEROSA DE USO À TÍTULO PRECÁRIO DOS BOXES LOCALIZADOS NA CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE GURUPI - CEASA GURUPI. Legislação: Lei Federal nº 8.666/1993, de 21.06.1993, Lei Orgânica do Município de Gurupi/TO, Lei Municipal nº 2.375/2017, Lei Municipal nº 957/91, Regulamento de Mercado do CEASA GURUPI, respectivas alterações e demais normas pertinentes. Edital e anexos disponíveis no site: [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br). Gurupi/TO, 20/02/2019. Ynara Dourado Cabral. Presidente da CPL.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018-SRP**

O Município de Gurupi - TO, através da Secretaria Municipal de Comunicação, por intermédio da Pregoeira, TORNA PÚBLICA a realização do Pregão Presencial nº 059/2018 - SRP. Processo: 2018.011524. Tipo Menor Preço por Item, com Cota Reservada de até 25% para Microempresa-me, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI. Realização: 13/03/2019, às 09 horas, horário local, sala de licitações, na BR-242, KM 407, Bloco H, CEP: 77.405-070, Gurupi - TO. Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO PLACAS DE OUTDOOR, COM INSTALAÇÃO. Legislação: Lei 10.520/02, Decreto 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 demais legislações pertinentes e subsidiariamente Lei 8.666/93. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal: [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br). Gurupi/TO, 20/02/2019. Ynara Dourado Cabral - Pregoeira.

*FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2019**

Processo administrativo nº 2019000043. Dispensa de Licitação nº 004/2019. Portaria de Dispensa de Procedimento Licitatório nº 015/2019. Partes: Município de Gurupi - TO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 14.764.485/0001-02 e VERA HELENA LUDWIG, CPF nº 057.682.298-17. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) de Gurupi - TO. Vigência: 02/01/2019 à 31/12/2019. Data de Assinatura: 02/01/2019. Valor: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Silvério Taurino da Rocha Moreira  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL